

PROCESSO SELETIVO

PROGRAMADORES CARIOCAS

EDITAL SMDEIS Nº 01 / 2022

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas da Iniciativa Programadores Cariocas, criada através do Decreto nº 50.177/2022, com objetivo de formar jovens de grupos vulneráveis em profissionais da área de programação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os cursos serão presenciais com formação em desenvolvedor *full-stack, frontend e backend*, ministrados por instituições de ensino especializadas, selecionadas pela SMDEIS, através de processo licitatório realizado na modalidade de pregão eletrônico.

1.2. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição do candidato;

II - Preenchimento do questionário socioeconômico;

III - Realização da prova objetiva, de caráter eliminatório;

IV - Divulgação da classificação dos candidatos aprovados;

V - Matrícula dos aprovados na unidade de ensino em que foi alocado.

1.3. Estarão aptos para ingresso na iniciativa, os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - ser residente na Cidade do Rio de Janeiro;

II - ter idade entre 17 anos e 29 anos até a data de inscrição;

III - ter ensino médio completo;

IV - ser oriundo da rede pública de ensino;

1.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I- Mulheres, negros, pessoas transgênero, e refugiados, classificados pela ordem crescente do IDS referente ao local de domicílio;

II- Demais candidatos em ampla concorrência, classificados pela ordem crescente do IDS referente ao local de domicílio.

1.4.1. Em caso de empate em todos os critérios a classificação se dará por ordem de data da inscrição, iniciando pela mais antiga.

1.4.2. A comprovação de raça e gênero será realizada por meio de autodeclaração do candidato.

1.4.3. Para fins de enquadramento nesta iniciativa, considera-se refugiado o cidadão estrangeiro reconhecido pelas autoridades brasileiras como refugiado ou solicitantes de refúgio. Os refugiados ou solicitantes de refúgio ficam dispensados da comprovação de escolaridade dos incisos III e IV do item 1.3.

1.4.4. A comprovação do endereço do candidato deverá ser feita por meio da apresentação de comprovante de residência ou declaração de residência no ato da matrícula do curso.

1.4.5. Caso o candidato seja residente em abrigo será considerado, para efeito de classificação, o valor do menor IDS do município.

1.4.6. Considera-se aluno oriundo da rede pública de ensino aquele que tenha cursado integralmente o 2º ciclo do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e o ensino médio em escolas públicas de todo território nacional.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, BOLSAS E AUXÍLIOS

2.1. As 1.200 vagas oferecidas pelo programa estão distribuídas conforme quadro abaixo:

Região	Bairro	Nº de vagas
Centro / Zona Sul	Todos os bairros do Centro e Zona Sul	50
Zona Norte 1	Ramos, Penha, Vigário Geral, Ilha do Governador, Complexo do Alemão, Maré.	226
Zona Norte 2	Inhaúma, Méier, Jacarezinho	146
Zona Norte 3	Irajá, Madureira, Anchieta, Pavuna	240
Barra / Jacarepaguá	Barra, Jacarepaguá	60
Zona Oeste 1	Campo Grande	152
Zona Oeste 2	Realengo, Bangu	188
Zona Oeste 3	Santa Cruz, Guaratiba	138

2.2. Os candidatos aprovados serão alocados nas unidades de ensino, conforme preferência indicada no formulário de inscrição.

2.3. Os duzentos primeiros candidatos, classificados de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.4. terão direito à bolsa integral referente a 100% (cem por cento) do valor do curso. Os demais classificados receberão bolsa parcial referente a 50% (cinquenta por cento) do valor do curso.

2.4. O valor total a ser pago pelo aluno que obtiver bolsa parcial será de no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com os seguintes critérios:

I- O aluno só iniciará o pagamento quando estiver empregado na área de programação com um salário-mínimo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

II- O valor máximo da parcela será equivalente a 18% do salário bruto do aluno e o período máximo de extensão da dívida de 5 anos. Após esse período, a dívida estará extinta com a Instituição.

2.5. Todos os matriculados receberão auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais durante os seis meses de duração do curso.

2.6. Todos os matriculados receberão computadores para acompanhamento das aulas, que serão doados aos alunos que obtiverem certificado de conclusão do curso.

3. INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período de inscrição se dará entre os dias 08 de julho de 2022 e 24 de julho de 2022.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online disponível no sítio eletrônico da Iniciativa Programadores Cariocas, www.programadorescariocas.rio.

3.3. Para comprovação da elegibilidade, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos no momento da inscrição:

I- Diploma do Ensino Fundamental e Médio em escola pública (exceto refugiados);

II- Comprovação da condição de refugiado ou solicitante de refúgio (apenas para refugiados);

3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. APLICAÇÃO DA PROVA, RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. A prova será aplicada em ambiente virtual e composta de 10 (dez) questões objetivas de raciocínio lógico, com 5 alternativas cada.

4.2. O conteúdo programático e a bibliografia recomendada para cada área de conhecimento estão descritos no Anexo I deste Edital.

4.3. A prova será realizada no tempo máximo de 1h30m (uma hora e trinta minutos).

4.4. Estará considerado apto a ingressar na Iniciativa Programadores Cariocas o candidato que acertar no mínimo 50% da prova e preencher o questionário socioeconômico.

4.5. A não realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do candidato.

4.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, ao finalizar a prova, o candidato não poderá reabrir sua avaliação.

4.7. Após a divulgação da classificação, os candidatos terão prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que deverão ser apresentados exclusivamente através do e-mail programadorescariocas@gmail.com.

4.8. No texto do recurso deverá ser apresentada a fundamentação de forma clara e concisa.

4.9. A SMDEIS analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.10. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas ou dos prazos estabelecidos.

4.11. Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

4.12. A Banca Examinadora será indicada pela SMDEIS e pelas instituições de ensino, sendo última instância para recurso e revisão, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados por outro meio que não o estabelecido neste edital.

5.2. Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

5.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Iniciativa Programadores Cariocas - www.programadorescariocas.rio e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

5.4. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas disponíveis, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela SMDEIS, implicará na desclassificação.

5.5. O início das aulas está previsto para o mês de agosto de 2022.

5.6. Dúvidas ou questionamentos referentes ao presente Edital deverão ser encaminhados por correspondência eletrônica por meio do e-mail programadorecariocas@gmail.com.

5.6. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela SMDEIS, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I- Raciocínio sequencial: Capacidade de identificar padrões a partir dos primeiros elementos de uma sequência de objetos (como números, letras, formas ou palavras) e ser capaz de inferir os elementos seguintes da sequência usando os mesmos padrões.

II- Raciocínio analítico: Capacidade de decompor um problema complexo em partes mais simples de resolver para chegar a conclusões lógicas.

III- Raciocínio geométrico: Aplicações de noções e conceitos de geometria.

IV- Lógica proposicional: Proposições lógicas simples, valor lógico, conectivos, proposições compostas e tabela verdade, proposição condicional, proposição bicondicional, negação de uma proposição, equivalência lógica entre proposições, tautologias, contradições e contingências.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ALENCAR, Edgar F. Iniciação à lógica matemática. 18ª ed. São Paulo: Livraria Nobel S. A., 2000.

COPI, Irving. Introdução à Lógica. São Paulo: Mestre Jou, 1978.

MATES, Benson. Lógica Matemática Elementar. Madrid: Editora Tecnos, 1987.